



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 400

Pitanga, Sexta-Feira, 02 de Abril de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020 E CONTRATO 005/2020 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CIMIP – CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA .”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **CIMIP – CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 002/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 005/2020, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Atendimento do tipo terapia psicopedagógica com utilização do Modelo Denver**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 30/04/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 400**

**Pitanga, Sexta-Feira, 02 de Abril de 2021**

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 30 de Abril de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Março de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**CIMIP – Clinica Infantil Multidisciplinar de  
Intervenção Precoce LTDA**  
Representante Legal da Empresa



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 400

Pitanga, Sexta-Feira, 02 de Abril de 2021

### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2019 E CONTRATO 008/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO GABRIEL S/C..”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO GABRIEL S/C.**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 008/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **Exames Laboratoriais**, conforme o disposto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 30/04/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, continuará sendo de R\$ 926.712,15 (novecentos e vinte e seis mil e setecentos e doze reais e quinze centavos). O valor sera pago de acordo com o numero de Consultas Realizadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário pois, considerando que o contrato terá seu término de vigência no dia 31 de dezembro de 2020, com o encerramento das atividades, e terem inicio novamente em Janeiro de 2021, considerando que esse serviço não poderá paralizar, percebeu-se a necessidade de aditar o prazo de encerramento para dar continuidade a realização dos serviços.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 400**

**Pitanga, Sexta-Feira, 02 de Abril de 2021**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 30 de Abril de 2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Março de 2021.

---

**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Laboratório de Análises Clínicas São Gabriel**  
S/C.  
Representante Legal da Empresa